

LEI Nº. 7/1955

Auxílio anual à Associação Paulista dos Municípios - R\$ 5.000,00.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, DECRETA A SEGUINTE:-

LEI Nº. 7/1955

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a consignar nos seus futuros orçamentos, uma verba de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), como auxílio à Associação Paulista dos Municípios.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal fará o pagamento mediante cheque visado emitido à Associação Paulista dos Municípios.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em 23 de novembro de 1955.

(João Benedito de Aguirre)
Presidente

(Fued Maluf)
1º Secretário